



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO - MG

CNPJ 18.837.278/0001-83

Rua Santo Antonio, 228, Centro – CEP 35.365-000

**CONTRATO Nº 179/2020**

**PROCESSO Nº 100/2020**

**DISPENSA Nº 064/2020**

Pelo presente instrumento que entre si fazem o Município de Abre Campo-MG, com sede à Rua Santo Antônio, 228, Centro, Abre Campo /MG, inscrito no CNPJ sob nº 18.837.278/0001-83, representado pelo Sr. Márcio Moreira Victor, Prefeito Municipal, neste ato denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **CEPALAB LABORATORIOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 02.248.312/0001-44, estabelecida à Rua Governador Valadares, nº 104, Chácaras Reunidas São Vicente– MG, CEP 33.350-000, neste ato representada por Alessandra Ximenes de Mello Rezende, CPF nº 872.589.866-34, denominada CONTRATADA, decorrente da DISPENSA Nº 064/2020, têm justo e contratado o seguinte objeto, mediante as cláusulas abaixo:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

- 1.1. O objeto do presente, é a Aquisição de testes rápidos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no combate à pandemia do Coronavírus (COVID-19) no Município de Abre Campo/MG, descritos no processo de Licitação Modalidade DISPENSA nº 064/2020.

### **CLÁUSULA SEGUNDA: DOS SERVIÇOS**

- 2.1. Os serviços serão executados de acordo com a ordem de serviços expedida pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 2.2. O Município de Abre Campo não aceitará o serviço em desacordo com o presente contrato.
- 2.3. Será de inteira responsabilidade do licitante Contratado, zelar pela qualidade dos serviços e pela segurança e conforto dos funcionários envolvidos.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO**

- 3.1. O pagamento será efetuado em até 10 dias após a entrega do objeto.

### **CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO**

- 4.1. **O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução dos serviços, já incluídos os tributos, encargos, frete, seguros e demais ônus que existirem para a perfeita execução do objeto relacionado na CLÁUSULA PRIMEIRA deste instrumento, o valor total de R\$ 37.500,00 (Trinta e sete mil e quinhentos reais). Sendo:**

4.2.

| item | descrição                 | qtde | Unid. | Preço Unit. | Preço Total  |
|------|---------------------------|------|-------|-------------|--------------|
| 01   | Teste rápido de COVID-19, | 500  | un    | R\$75,00    | R\$37.500,00 |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO - MG

CNPJ 18.837.278/0001-83

Rua Santo Antonio, 228, Centro – CEP 35.365-000

|  |                                              |  |  |  |  |
|--|----------------------------------------------|--|--|--|--|
|  | em amostras de sangue total, soro ou plasma. |  |  |  |  |
|--|----------------------------------------------|--|--|--|--|

- 4.3. As despesas resultantes correrão à conta da dotação orçamentária própria constante do procedimento licitatório, Modalidade DISPENSA nº 064/2020, e na Cláusula Sétima.

### CLÁUSULA QUINTA: DAS NORMAS LEGAIS

- 5.1. O presente contrato rege-se pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, as normas e condições do respectivo EDITAL cujo processo licitatório originou o presente instrumento e as suas demais cláusulas, além de outras normas legais atinentes à espécie.

### CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO

- 6.1. O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do CONTRATANTE, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem que caiba direito a indenização nas hipóteses previstas na Lei 8.666/93, e suas posteriores alterações.

### CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO

- 7.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária: **01.009.2136.3.3.9.0.3.0 – Ficha 192**

### CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

- 8.1. A recusa do licitante em assinar o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS dentro do prazo fixado pela Administração implicará na aplicação de multa equivalente a 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor a ser contratado, por inadimplemento total, sem prejuízo da aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com Administração Municipal pelo prazo de 90 (noventa) dias, a critério da Prefeitura Municipal de Abre Campo, garantida, em qualquer caso, a prévia defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação.
- 8.2. O não cumprimento total ou parcial das cláusulas constantes neste CONTRATO ou das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-se às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis à espécie:
- a) Advertência;
  - b) Multa, nos seguintes percentuais:
    - b.1) Multa no valor de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor do Empenho Global por dia de atraso na entrega/ execução dos produtos/ serviços;
    - b.2) Multa de 2% (dois por cento) calculada sobre o valor do Empenho Global, no caso de atraso igual ou superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão do contrato.
  - c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, conforme disposto no inciso III, artigo 87, da Lei 8.666/93.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO - MG**

CNPJ 18.837.278/0001-83

Rua Santo Antonio, 228, Centro – CEP 35.365-000

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Municipal enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.3. As penalidades previstas nas letras "c" e "d" são de competência da Secretaria Municipal de Administração, facultada a defesa do inadimplente no prazo de 10 (dez) dias contados da abertura de vista.

**CLÁUSULA NONA: DO PRAZO**

9.1. O presente contrato terá início após sua assinatura e término em 31/12/2020 (trinta de dezembro de dois mil e vinte), ou anteriormente findo o saldo contratado, podendo ser alterado, prorrogado ou aditado conforme legislação em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO**

10.1. As partes elegem o foro de Abre Campo para dirimir as questões resultantes do presente contrato renunciando a qualquer outro.

E por estarem justos, e acordados as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Abre Campo-MG, 09 de junho de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
**Gelma Maria Soares Silva Santana**  
**Secretária Municipal de Saúde**  
**Por Delegação – Decreto nº 184/2019**

  
\_\_\_\_\_  
**CEPALAB LABORATORIOS LTDA**  
**CNPJ nº 02.248.312/0001-44**  
**Alessandra Ximenes de Mello Rezende**  
**CPF nº 872.589.866-34**

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

